

# ATA Nº 11

## **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2025 - - - - -**

----- Aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Vice-Presidente Manuel António Azevedo Vitorino e com a presença dos Vereadores Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou a Chefe de Divisão de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, da Câmara Municipal, Hirondina Machado. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas tendo registado, ao abrigo do disposto no artigo 24º-A do CPA, a participação por vídeo conferência dos Vereadores Carlota Gonçalves Borges e Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira. Registou-se a falta do Presidente da Câmara por motivo de doença. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:-

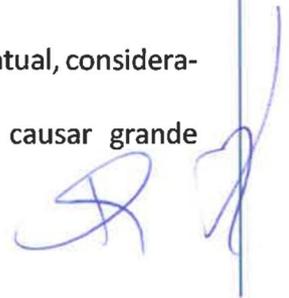
**(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO CAMARÁRIA DE 31 DE MARÇO -** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião ordinária de 31 de março de 2025, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Eduardo

Teixeira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(02) EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO – UNIDADE DE PERNOITA DE VIANA DO CASTELO” – APROVAÇÃO DO PROJETO, ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, APROVAÇÃO DAS PEÇAS E APROVAÇÃO DO JÚRI-PROC. Nº 3/A1/25** - Presente o processo relativo a empreitada

em título do qual constam os documentos que seguidamente se transcrevem:-

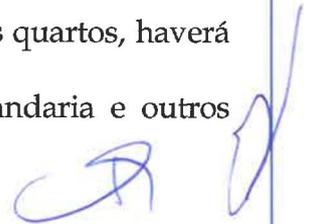
“INFORMAÇÃO - “PROJETO DE EXECUÇÃO DE UM CENTRO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO – UNIDADE DE PERNOITA DE VIANA DO CASTELO - De acordo com o solicitado superiormente foi elaborado o projeto de execução de um Centro de Alojamento Temporário – Unidade de Pernoita de Viana do Castelo, enquadrando-se na Estratégia Nacional para Orientação e Apoio Social a Pessoas em Situação de Sem-Abrigo, de carência ou disfunção, visando prevenir ou restabelecer o seu equilíbrio funcional. O presente projeto refere-se à génese de «Obra de Reconstrução» da qual decorre a vertente de Demolição (5/6 do edifício principal e a totalidade dos restantes anexos) somado a «Obra de construção» em virtude de criação de nova edificação. Neste sentido, o conjunto edificado estratifica-se em 2 momentos construtivos, subsequentes e interligados, num continuum programático e do qual apresenta o seguinte programa: **Núcleo 1** (edifício pré-existente) 1-Área de Receção na qual se efetuada o Acolhimento / Triagem / Sala de espera para utentes. 2-Área de Recursos Humanos composto por Sala de atendimento / Gabinete dos técnicos. 5-Área de Atividades Polivalentes onde decorrem atividades múltiplas tais como exposições, ateliers recreativos ou formações / instalações sanitárias / sala de funcionários. **Núcleo 2** (edificado novo) 3-Refeitório em regime de self-service (contratualização externa para fornecimento de refeições em regime de Catering) / Instalações sanitárias e Vestiários / Cozinha e Copa. 4-Alojamento para utentes, desenrolados em novo volume construtivo implantado a tardoz do lote interligando os núcleos 1 e 2 através de corredor ao nível térreo e onde se estratificam os 10 quartos com

capacidade máxima de 20 utentes / Instalações sanitárias e Vestiários / Lavandaria Self-service / zona de Roupeiros e Economato. O projeto de execução está concluído, cumpre na generalidade com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria nº255/2023, de 7 de agosto, pelo que se propõe a aprovação do referido projeto de execução. A estimativa orçamental é de 1 998 028,45 € mais IVA. (a) Marta Monteiro.”, e “INFORMAÇÃO - . “CENTRO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO – UNIDADE DE PERNOITA DE VIANA DO CASTELO” – ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO - No âmbito da Estratégia Nacional para Orientação e Apoio Social a Pessoas em Situação de Sem-Abrigo, de carência ou disfunção, visando prevenir ou restabelecer o seu equilíbrio funcional, foi elaborado o projeto de execução de um Centro de Alojamento Temporário – Unidade de Pernoita de Viana do Castelo. O projeto refere-se à génese de «Obra de Reconstrução» da qual decorre a vertente de Demolição (5/6 do edifício principal e a totalidade dos restantes anexos) somado a «Obra de construção» em virtude de criação de nova edificação. Informa-se que existe o risco de não conclusão da empreitada dentro do prazo previsto (365 dias), caso seja necessário fazer neste momento a revisão de projeto, pois o projeto de execução foi dado como concluído esta semana e realizado pela nossa equipa técnica, consequentemente teria que ser contratado ao exterior a revisão de projeto, logo poderá se colocar em causa o financiamento com recurso a fundos europeus. Assim, no âmbito do nº 2 do DL. 108/2024, de 18 de dezembro dispensa a revisão prévia do projeto de execução prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP e no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual. Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP), não tendo este Município recursos internos para satisfazer esta necessidade, a execução da demolição e construção de novo edifício, sendo por esta razão, necessário recorrer ao mercado. Para efeitos do nº 2 do Art. 46-A do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, considera-se não ser possível a contratação por lotes na presente empreitada sem causar grande



perturbação na sua execução e qualidade final. Trata-se de recuperação de um edifício existente, em que parte vai ser requalificado e outra demolido, com execução de construção nova interligada com a requalificação, incluindo todas as ligações de infraestruturas ao existente, por consequência não é possível a sua separação sem resultar um constrangimento maior na boa execução de uma obra. Isto exige que haja uma coordenação única na intervenção, na coordenação de um único estaleiro e de todos os trabalhos de construção de uma obra desta natureza, de forma (como já foi referido) a não colocar em causa a qualidade final do objetivo pretendido. O valor base obtido, em conformidade com o disposto no nº - 3 do Art. 47 do Decreto-lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, é de 1.998.028,45 € (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, vinte e oito euros e quarenta e cinco cêntimos), mais IVA, à taxa legal em vigor; estes valores resultam de pressupostos dos custos médios unitários de concursos Públicos recentes: “Lote 1 – Reabilitação, Ampliação e Modernização da EB da Abelheira - Viana do Castelo, e Lote 2 - Reabilitação e Modernização da EB Dr. Pedro Barbosa - Viana do Castelo” e “Reconversão de edifício para creche - U.F. Subportela, Deocriste e Portela Susã”. Dando resposta ao nº 5 do artigo 36º do CCP, os pareceres que acompanham o projeto são: - ANEPC, em 22/7/2024; - ADAM, de 3/7/2024; - Segurança Social, de 23/1/2024; - CCDRN, de 20/11/2024; - ULSAM, de 6/2/2024. Dados para abertura do concurso: a) – prazo de execução de obra: 365 dias, b) - caução – sim – 5% - 5 anos (em conformidade com o artigo 397º), c) – alvará: 1ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Subcategorias da 1.ª Categoria, 8ª e 9ª Subcategorias da 2ª Categoria, 1ª, 9ª, 10ª, 12ª e 14ª Subcategorias da 4ª Categoria e 1ª e 11ª Subcategorias da 5ª Categoria, sendo a 1ª Subcategoria da 1ª Categoria a que terá que cobrir o valor global da proposta, nos termos da Lei nº 41/2016, de 3 de junho. d) – Revisão de Preços – F01 – Edifícios Habitação; e) - Propõem-se que sejam aplicados Critérios Ambientais nos critérios de avaliação de propostas. f) - Critérios de desempate: 1 - Quem tiver menor valor na parte C – ESPECIALIDADES, do mapa de medições; 2- Quem tiver menor valor na

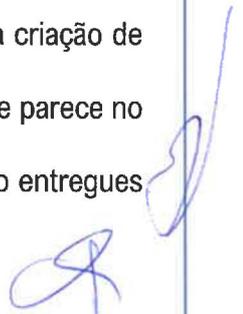
parte A – UNIDADE DE PERNOITA DE VIANA DO CASTELO, do mapa de medições; 3- Sorteio presencial. g) Prazo para entrega das propostas pelos concorrentes – 24 dias seguidos. h) - nº de PPI: 2002/I/56. Propõe-se ainda que a autorização da despesa e aprovação da repartição dos encargos do contrato para os anos 2025 e 2026, do seguinte modo: a suportar pelo orçamento para o ano de 2025 a importância de 705.970,05 € (setecentos e cinco mil, novecentos e setenta Euros, cinco cêntimos) e a suportar pelo orçamento para o ano de 2026 a importância de 1.411.940,11 € (um milhão, quatrocentos e onze mil, novecentos e quarenta Euros, onze cêntimos), montantes estes que incluem o I.V.A., à taxa legal em vigor. i) Propõe-se para Gestor do Processo: Eng. Maria João Marinho. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do CCP, informa-se que nos últimos 12 meses não foram contratadas prestações do mesmo tipo em diferentes procedimentos, que pudessem ser objeto de um único contrato e que, por isso, devessem ser consideradas para efeitos da escolha do tipo de procedimento. Face ao exposto, propõem-se a abertura de um procedimento por concurso público, dando resposta ao art.º 38 (critério de valor), em conformidade com o anexo do DL. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.(a) Célia Pereira.”. O Vereador Paulo Vale salientou a presença de um elemento externo no júri e questionou a variação significativa no orçamento da obra, inicialmente estimada em cerca de 500 mil euros, mas que agora apresenta um valor de quase dois milhões de euros acrescido de IVA. Perguntou também se existe financiamento externo ou se o custo será suportado pelo orçamento municipal. Questionou ainda se a gestão da unidade será feita pela Câmara ou por uma IPSS. O Vereador Eduardo Teixeira quis saber a capacidade de acolhimento da unidade. A Vereadora Carlota Borges confirmou a informação já apresentada na referida proposta e explicou que o valor elevado se justifica pelas múltiplas valências da unidade para além dos quartos, haverá copa, salas de convívio, gabinetes médicos, salas para técnicos, lavandaria e outros



serviços. Esclareceu também que a gestão será feita por uma IPSS, já identificada, embora ainda sem protocolo formalizado. Seguidamente o Vice-Presidente da Câmara solicitou o esclarecimento Técnico do Diretor do Departamento de Obras do Município. Por fim o engenheiro Nuno Pinto, Diretor do Departamento de Obras da Câmara Municipal, informou que a obra será financiada em cerca de 2 milhões de euros e deverá decorrer durante 12 meses, dos quais quatro em 2025 e os restantes em 2026, para garantir o cumprimento dos prazos de financiamento. Justificou ainda o pedido de exceção à revisão de preços, devido ao facto de o projeto ter sido realizado internamente, o que impediria uma revisão convencional sem comprometer o prazo de execução. A Vereadora Ilda Araújo Novo expressou reservas quanto à ausência da revisão de preços, por questões de precaução e responsabilidade do adjudicante. O Vereador Paulo Vale mostrou-se esclarecido e favorável ao modelo de gestão por IPSS, reconhecendo os custos inerentes à especificidade da obra e lamentando apenas a limitação da capacidade de acolhimento. O Vice-Presidente reiterou a urgência da reunião atendendo a que os pontos 2 e 3 da Ordem de Trabalhos tem enquadramento no PRR. A Câmara Municipal deliberou aprovar a abertura do procedimento concursal, as peças procedimentais apenas à presente ata, autorizar a despesa e a repartição dos encargos nos termos propostos, bem como aprovar a nomeação do júri do concurso. Foi deliberado ainda, que os mencionados documentos não ficassem transcritos na ata, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 334/82, de 19 de agosto. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice-Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola

Oliveira, Paulo Vale, Eduardo Teixeira e Cláudia Marinho, e a abstenção da Vereadora Ilda Araújo Novo. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:-

“DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - As informações técnicas sustentam e apontam para a dispensa da revisão prévia do projecto de execução, face ao teor do Decreto-Lei n° 108/2024, de 18 de Dezembro. Este diploma legal, por um lado, determina que se mantenha o dever legal de revisão prévia do projeto de execução; mas, por outro lado, concede maior flexibilidade na execução de projetos financiados com recurso a fundos europeus, já que concede à entidade adjudicante a faculdade de, sob a sua responsabilidade, dispensar aquela revisão prévia, em termos devidamente fundamentados. A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRn) afirma que “em termos de princípio de intervenção, a proposta será susceptível de aceitação”. Contudo, refere a existência de incoerências e aspectos que carecem de clarificação e revisão, pelo que entende que deve ser entregue um aditamento que contemple o apontado. Apesar destes pressupostos, emite um parecer favorável, condicionado à apresentação dos elementos em falta e das revisões que indica. O Serviço Nacional de Saúde (SNS) emite igualmente parecer favorável, ainda que elenque algumas recomendações a considerar. Considerando o que acabamos de mencionar, não nos é possível de todo desconsiderar que a proposta se encontra insuficientemente instruída, a vários níveis; que é condicionado o parecer da CCDR Norte, que além do mais já referido, salienta, que o licenciamento dependerá da emissão de autorização ao PATA; e, bem assim, que terão de ser ponderadas as recomendações preconizadas pelo SNS. Porém, tendo em conta que passa a ser da responsabilidade da entidade adjudicante a responsabilidade de dispensar a revisão em apreço, o CDS fica-se pela abstenção. (a) Ilda Araújo Novo.”; e “DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA – Voto favoravelmente dada a necessidade que considero absoluta da criação de uma unidade de pernoita de sem abrigo em Viana do Castelo, apesar de o preço que me parece no valor base bastante elevado, mas que se confirmará com as propostas que agora serão entregues



e saúdo também o facto de no júri existir uma personalidade externa à Câmara municipal conforme tenho dito reiteradamente nas reuniões de Câmara. (a) Eduardo Teixeira.”. **(03) PROCESSO SEC N.º 3/A1/2025 - CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO TRANSPORTE URBANO” – RETIFICAÇÃO DO VALOR DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO:-** Pelo Vice Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - PROCESSO SEC N.º 3/A1/2025 - CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO TRANSPORTE URBANO” – RETIFICAÇÃO DO VALOR DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO** - De acordo com a informação do Departamento de Obras Públicas, de 3 de abril de 2025, é necessário proceder à retificação do valor da adjudicação que consta da deliberação de 10 de março do corrente ano, para o valor de 1.088.426,62 € (um milhão, oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis euros e sessenta e dois cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. Para além disso, considerando que o contrato, assinado a 27 de março corrente, é cofinanciado por fundos europeus (Plano de Recuperação e Resiliência), no âmbito do Aviso AAC N.º 01/C21-i12/2024 - DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS, tendo o Termo de Aceitação respetivo sido assinado no passado dia 8 de janeiro, o mesmo é suscetível de enquadramento no artigo 17.º-A da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, que consagrou um regime de fiscalização prévia especial pelo Tribunal de Contas. Resulta do n.º 2 do referido artigo 17.º-A que os atos e contratos financiados ou cofinanciados por fundos europeus são eficazes e produzem todos os seus efeitos antes da decisão do Tribunal de Contas, não sendo aplicável o disposto no artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. A urgência na realização da obra, tendo em vista o início da operação de transportes em setembro do corrente ano e o cumprimento dos prazos do financiamento, justifica que o contrato entre em

vigor imediatamente após o envio do mesmo para fiscalização prévia especial pelo Tribunal de Contas. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: a) nos termos de artigo 174º do Código do Procedimento Administrativo, a retificação do valor da adjudicação que consta da sua deliberação de 10 de março de 2025, de 1.088.007,15 € (um milhão, oitenta e oito mil, sete euros e quinze cêntimos), para 1.088.426,62€ (um milhão, oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis euros e sessenta e dois cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor; b) nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da adenda ao contrato, nos termos da minuta em anexo. (a) Manuel Vitorino”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência retificar a deliberação tomada na reunião de 10 de março de 2025, na parte em que consta o valor da adjudicação que passará a ser de 1.088.426,62 € (um milhão, oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis euros e sessenta e dois cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, com a consequente adenda ao contrato de empreitada. Mais foi deliberado aprovar a adenda ao contrato que seguidamente se transcreve:-

**“MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO TRANSPORTE URBANO”, ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO À FIRMA “BOAVENTURA & BOAVENTURA, S.A.” -----**

**CLAUSÚLAS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO DECRETO-LEI N.º 18/08, DE 29 DE JANEIRO, COM REDAÇÃO ATUALIZADA. -----**

**a) PRIMEIRO OUTORGANTE:** Joaquim Luís Nobre Pereira, casado, natural da freguesia de Alferrarede, concelho de Abrantes, com domicílio profissional no Passeio das Mordomas da Romaria, cidade de Viana do Castelo, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Viana do Castelo. -----

**b) SEGUNDO OUTORGANTE:** Manuel Miranda Boaventura, titular do Cartão de Cidadão número 3682608, válido até ao dia dezasseis de novembro de dois mil e vinte e sete, o qual outorga na qualidade de representante legal da Firma “BOAVENTURA & BOAVENTURA, S.A.”, pessoa coletiva número 501 232

818, com o Alvará de Construção n.º 12459 - PUB, com sede na Rua dos Borros, nº 40, União das Freguesias de Barroselas e Carvoeiro, do concelho de Viana do Castelo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, sob o número 501 232 818, com o capital social de € 500.002,00 (quinhentos mil e dois euros), com poderes para este ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, documento esse que arquivo. -----

Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 8 de abril do corrente ano, os Outorgantes acordam celebrar a presente adenda ao contrato celebrado a vinte e sete de março de 2025, nos seguintes termos: -----

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, são retificadas as cláusulas c) e d) do contrato celebrado no dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco, que passam a ter a seguinte redação: -----

**«c) DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por deliberação camarária de 10 de março, retificada pela deliberação de 8 de abril corrente, mediante o procedimento de Concurso Público, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, pelo montante de 1.088.426,62 € (um milhão, oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis euros e sessenta e dois cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal, da empreitada de CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO TRANSPORTE URBANO, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução. A minuta do presente contrato, foi aprovada por deliberação camarária de 10 de março do ano corrente e retificada por deliberação camarária de 8 de abril de 2025.-----

**d) OBJETO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO AO TRANSPORTE URBANO, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, a adjudicação é feita pelo preço de 1.088.426,62 € (um milhão, oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis euros e sessenta e dois cêntimos), a que acresce o I.V.A. à taxa legal;» -----

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em consequência da retificação do valor da adjudicação, são ainda alteradas as cláusulas g), o) e p) do contrato celebrado no dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e cinco, que passam a ter a seguinte redação: -----

**«g) GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do segundo outorgante ofereceu como garantia, seguro caução no montante de €108.842,66 (cento e oito mil, oitocentos e quarenta e dois euros e setenta e seis cêntimos), correspondente a 5% de caução (nº 1 do artigo 88º do CCP), e 5% de reforço de caução (nos termos do nº 1 do artigo 353º do mesmo preceito legal), mediante Seguro Caução, emitido pela COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A. – Allianz Trade, no dia 14

de março do ano de dois mil e vinte e cinco, reforçada a \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 2025, através da garantia bancária nº \*\*\*\*\*, emitida pelo \*\*\*\*\*, que fica em poder da Câmara Municipal; -----

**o)** Compromisso nº 1972/25 e Requisição Externa Contabilística nº 2100/25, de 26 de março de 2025 e ainda, compromisso nº \*\*\*\*\* e Requisição Externa Contabilística nº \*\*\*\*\*/25, autorizada no dia \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* 2025. -----

**p) ENCARGO CONTRATUAL:** O encargo total resultante do contrato é no montante de € 1.153.732,22 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois euros e vinte e dois cêntimos), sendo essa importância suportada na totalidade pelo orçamento para o ano de 2025, pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Viana do Castelo, que apresenta a dotação corrigida de € \*\*\*\*\* e a dotação disponível de € \*\*\*\*\* , **capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um – Investimentos; artigo zero quatro – Construções Diversas; número treze – Outros.**»----

**CLAÚSULA TERCEIRA:** Retifica-se ainda a parte final do contrato, nos seguintes termos: onde se lê «O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas e visto do Tribunal de Contas» passa a ler-se «O presente contrato fica subordinado às disposições legais sobre empreitadas de obras públicas e o envio para fiscalização prévia especial do Tribunal de Contas» e onde se lê «O contrato produz todos os seus efeitos a partir da data do visto do Tribunal de Contas» passa a ler-se «O contrato produz todos os seus efeitos após o envio do mesmo para fiscalização prévia especial pelo Tribunal de Contas».-----

-----Em tudo o restante, mantém-se o conteúdo do contrato inicial celebrado no dia 27 de março de 2025.

----Fazem parte integrante da presente adenda os seguintes documentos: a) Deliberação de câmara de de 8 abril de 2025.-----

(a) Manuel Vitorino.”. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice-Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho e a abstenção do Vereador Eduardo Teixeira. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto - “DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA – Tratando-se apenas e só de uma restituição do montante, apesar de ter votado contra o procedimento dado o montante e apenas ser um pequeno lapso, vou-me abster neste procedimento. (a) Eduardo Teixeira.” e “DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - De acordo com a informação que

acompanha a proposta, trata-se tão somente de aprovar a rectificação ao valor da adjudicação, em virtude de não corresponder ao valor final da proposta e, conseqüentemente, aprovar a adenda ao contrato de empreitada. Assim sendo o CDS-PP vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(04) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:** - A Câmara Municipal em cumprimento do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro deliberou ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 1 de abril corrente, pelo qual aprovou alteração à Postura de Trânsito de Viana do Castelo para a realização da “5ª Clássica de Viana 2025” que decorreu nos dias 5 e 6 de abril de 2025. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Eduardo Teixeira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(05) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Vice Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Vale, Eduardo Teixeira, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. E, nada mais havendo a tratar, o Vice Presidente da Câmara, pelas dezassete horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.

